



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

LEI N° 270 /2001.

"Autoriza a atualização dos vencimentos dos Servidores Municipais"

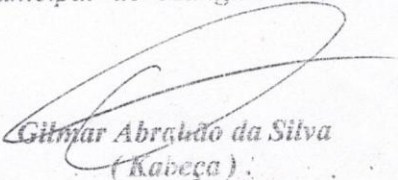
O **Presidente** da Câmara Municipal de Mangaratiba faz saber que, nos termos do Art. 64, item V, da Lei Orgânica deste município **PROMULGA** a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Senhor chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por Decreto, a atualização dos vencimentos de todos os seus Servidores, com vigência a partir de 01 de Janeiro de 2001, em observância ao que dispõe o Art. 49 da Lei nº 05/1991.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mangaratiba, 11 de junho de 2001.


Gilmar Abrão da Silva
(Kabeça)
Presidente em exercício

Confere com o original

Em 10 / 03 / 2005



Aline Lima Guerreiro
Chefe de Arquivo
Matr. 030 - CMM